



LEI ORDINÁRIA Nº 1651, DE 01 OUTUBRO DE 2024.

“Altera Lei nº 1.486, de 21 de agosto de 2020.”

A Câmara Municipal de Congonhal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Municipal nº 1.486, de 21 de agosto de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDC) terá a seguinte composição:

- I. um representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II. um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente;
- III. um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- IV. um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V. um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. um representante da Polícia Militar de Minas Gerais;
- VII. um representante da comunidade;
- VIII. um representante da instituição religiosa.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 01 de outubro de 2024.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal